



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua. Zadir Índio, 213 - Centro - Maceió - CEP: 57020-480

Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367

http:// www.seds.al.gov.br E-mail: cpl@seds.al@hotmail.com



SEDS/CPL

Fls. 341

TERMO DE CONTRATO Nº SSP/AL 030/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA GLOCK AMÉRICA S.A., PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL BÉLICO (PISTOLAS SEMIAUTOMÁTICAS).

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio do **Fundo Especial de Segurança Pública**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.901.841/0001-00** e com sede na Rua Zadir Índio, 213, CEP 57.020-480, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo **Secretário de Estado**, o Sr. **Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior**, inscrito CPF sob o nº [REDACTED]

Conforme autorização governamental publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 20.12.2018.

CONTRATADA: A empresa **GLOCK AMÉRICA S.A.**, sociedade constituída de acordo com as leis da República Oriental do Uruguai, inscrita sob o Registro Único Tributário sob o número RUT 213962320018; ESTABELECIDA na Calle Juncal, nº 1392, CEP: 11.000 - Montevideo - Uruguai, Tel.: (11) 2924-5625/ 2691-0380, e-mail: franco@glockdobrasil.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador, **FRANCO GIAFFONE**, brasileiro, casado, portador da CI-RG Nº [REDACTED] - SSP/SP, inscrito no CPJ/MF sob o nº [REDACTED] conforme Procuração, que confere ao qualificado poderes para representa-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº **2100-2091/2018**, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. **25 da Lei Federal nº 8.666/1993**, publicado no Diário do Estado de 23 de outubro de 2018, inclusive **PARECER PGE/PLIC Nº 2.379/2018**, **DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 3916/2018** e **DESPACHO PGE/GAB. Nº 4229/2018**, e em observância às disposições da Lei nº 8.566, de 1993, da Lei Estadual nº 5.237/1991, do Decreto Estadual nº 4.054/2008, do Decreto Estadual nº 37.984/1999, do Decreto Estadual nº 3.962/2008, da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **Fornecimento de Pistolas**, destinados à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas para atender as necessidades das **Polícias Civil e Militar de Alagoas**, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, conforme especificações discriminadas neste contrato.

2. Discriminação do objeto:

Item	Produto	Qtde.	Preço Unit. \$	Preço Total \$
01	Arma de fogo semiautomatic de uso refeito (PISTOLA GLOCK, MODELO G17,	300	495,00	148.500,00

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua. Zadir Índio, 213 - Centro - Maceió - CEP: 57020-480

Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367

http://www.seds.al.gov.br E-mail: cpseds.ai@hotmail.com



SSP/CPL
Fls. 142
A

	Gen5) Calibre 9x19mm, com capacidade para 17 tiros, acompanhada de 4 carregadores.			
02	Arma de fogo semiautomática de uso retrito (PISTOLA GLOCK, MODELO G22, Gen5) Calibre .40 S&W, com capacidade para 15 tiros, acompanhada de 4 carregadores.	1.700	495,00	841.500,00
VALOR TOTAL EM \$				990.000,00
VALOR TOTAL EM R\$				3.826.251,00

• Planilha As Fls. 659.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de **vigência de 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo **prorrogável na forma do art. 57, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme o PPA - 2016-2019.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O preço global deste contrato é de **\$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil dolares), equivalente a R\$ 3.826.251,00 (Três milhões, oitocentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de **2018**, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 06.181.0221.3248.0000 - Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública

Região de Planejamento: 204

Elemento de Despesa: 44.90.52 - Material de Permanente

Fonte: 0291

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito irrevogável emitida no valor total da aquisição para pagamento do valor total da contratação mediante o recebimento definitivo do objeto, comprovado através do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido pela Contratante, em prazo não superior a 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, sendo observada a devida regularidade da documentação contábil, condicionado à apresentação pela CONTRATADA da Fatura proforma invoice contendo todas as informações necessárias para a elaboração da Carta de Crédito.

PROCESSOS N.º 2100-2091/2018 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO SSP/AL N.º 030/2018

AQUISIÇÃO DE PISTOLAS SEMIAUTOMÁTICAS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua. Zadir Índio, 213 - Centro - Maceió - CEP: 57020-480

Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367

http:// www.seds.al.gov.br E-mail: cplseds.al@hotmail.com



SSP/CPL
Fls. 143
A

5.2. O pagamento deverá ser creditado em favor de GLOCK AMERICA S.A., por meio de carta de crédito ao Oberbank AG, localizado na Domplatz 2, A-3100 St. Poelten -AUSTRIA, IBAN CODE AT121502100531186534, ACCOUNT NR 531186534, SWIFT CODE OBKLAT2L.

5.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.7.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

PROCESSOS N.º 2100-2091/2018 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO SSP/AL N.º 030/2018

AQUISIÇÃO DE PISTOLAS SEMIAUTOMÁTICAS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua. Zadir Índio, 215 - Centro - Maceió - CEP: 57020-480

Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367

http:// www.seds.al.gov.br E-mail: cpiseds.al@hotmail.com



SSP/CPL

Fls. 444

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

7. CLÁUSULA SETIMA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA, para assegurar a plena execução do objeto, ora contratado, prestou garantia equivalente a **3% (três por cento)** do valor global deste Contrato, de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme, a qual será liberada ou restituída somente após a execução e recebimento definitivo do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

Parágrafo único - Fica a CONTRATADA obrigada a prestar garantia adicional, nos termos do disposto no § 2º, do art.48 e § 3º, do art. 56, todos da Lei Federal nº 8.666/93, quando aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da expedição da Swift da Carta de Credito do seguro garantia e autorização do Exército, em remessa única, no **AEROPORTO INTERNACIONAL ZUMBI DOS PALMARES**, localizada em Rio Largo, Alagoas, Brasil em dias úteis, destinado a Secretaria de Estado da Segurança Pública.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo **SR. MARCELO DA ROCHA NOGUEIRA, Maj QOC PM, designado Gestor.**

9.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento

PROCESSOS N.º 2100-2091/2018 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO SSP/AL N.º 030/2018

AQUISIÇÃO DE PISTOLAS SEMIAUTOMÁTICAS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua. Zadir Irídio, 213 - Centro - Maceió - CEP: 57020-480

Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367

http:// www.seos.al.gov.br E-mail: cpiseds.al@hotmail.com



SSP/CPL

Fls. 145

de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas nos Anexos I e II deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens

9.3. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.4. **O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.**

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Arcar com os custos de emissão da carta de Crédito;

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nos anexos I e II deste contrato.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes **no ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no **ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA** e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

PROCESSOS N.º 2100-2091/2018 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO SSP/AL N.º 030/2018

AQUISIÇÃO DE PISTOLAS SEMIAUTOMÁTICAS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua. Zadir Índio, 213 - Centro - Maceió - CEP: 57020-480

Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367

http:// www.seds.al.gov.br E-mail: cplseds.al@hotmail.com



SSP/CPL

Fis. 346

- 10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.4. A Contratada deve oferecer os bens contratados com vida útil mínima de 05 (cinco) anos será contada a partir da data de fabricação e refere-se ao prazo mínimo até quando o produto manterá suas propriedades originais e os efeitos esperados, sem riscos ou comprometimento à segurança dos policiais que operarem os produtos e garantia nos termos da proposta apresentada pela contratada nos autos às fls 620-657, contados da data do seu recebimento definitivo do objeto, conforme descrito nos Anexos I e II deste contrato.

11. CLÁUSULA DEZ - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.2. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.5. Não mantiver a proposta;
- 11.1.6. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 11.1.7. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 11.1.8. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 11.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

PROCESSOS N.º 2100-2691/2018 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO SSP/AL N.º 030/2018
AQUISIÇÃO DE PISTOLAS SEMIAUTOMÁTICAS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua. Zadir Índio, 213 - Centro - Maceió - CEP: 57020-480

Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367

http:// www.seeds.al.gov.br E-mail: cpiseds.al@hotmail.com



SSP/CPL

Fls. 444

A

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DOZE - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió - AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente **Termo do Contrato** foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

PROCESSOS N.º 2100-2091/2018 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO SSP/AL N.º 030/2018
AQUISIÇÃO DE PISTOLAS SEMIAUTOMÁTICAS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua. Zadir Índio, 213 - Centro - Maceió - CEP: 57020-480

Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367

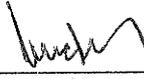
http:// www.seds.al.gov.br E-mail: cplseds.al@hotmail.com



SSP/CPL

Fis. 248

Maceió (AL), em 27 de Dezembro de 2018.



Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior
Secretaria de Estado da Segurança Pública
CONTRATANTE



Marcelo da Rocha Nogueira - MAJ OOC PM
Gestor(a) Contratual



FRANCO GIAFFONE
Diretor GLOCK AMÉRICA S.A.
CONTRATADA

213962320018

R.U.T. - Registro Único Tributário
GLOCK AMERICA S.A.
JUNCAL - 1392
Montevideo - Uruguay

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº

PROCESSOS N.º 2100-2091/2018 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO SSP/AL Nº 030/2018
AQUISIÇÃO DE PISTOLAS SEMIAUTOMÁTICAS



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2100-2091/2018

1. DO OBJETO

1. Aquisição de Armas de Fogo Semiautomáticas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Máximo Aceitável
01	Arma de fogo semiautomática de uso restrito (PISTOLA GLOCK, MODELO G17, Gen5) Calibre .9x19mm, com capacidade para 17 tiros, acompanhada de 4 carregadores.	UNID	300	U\$ 148.500,00 (Dólares)
02	Arma de fogo semiautomática de uso restrito (PISTOLA GLOCK, MODELO G22, Gen5) Calibre .40 S&W, com capacidade para 15 tiros, acompanhada de 4 carregadores.	UNID	1.700	U\$ 841.500,00 (Dólares)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

2.2. Nesse sentido, a Polícia Militar e a Polícia Civil devem proporcionar aos seus integrantes os meios necessários para uma melhor execução de seu mister constitucional, entre estes os diversos itens que compõem a logística e o material bélico. Adquirir esses armamentos para o emprego no policiamento ostensivo é garantir à sociedade o direito a segurança pública esculpido na Constituição Federal/88.

2.3. As Polícias do Estado de Alagoas estão diuturnamente atuando em situações as quais necessitam de intervenção rápida, precisa e com material de qualidade, visto que segundo dados do infográfico elaborado no dia 20 de março de 2018, publicado pelo G1 (site), o Estado de Alagoas encontra-se em quinto colocado com as maiores taxas de mortes violentas, por 100 (cem) mil habitantes.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua. Zadir Índio, 213 - Centro - Maceió - CEP: 57020-480

Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367

http:// www.seds.al.gov.br E-mail: cplseds.al@hotmail.com



SSP/CPL

Fis. 450

1

2.4. As Polícias possuem em suas cargas armamentos com tempo exaustivo de utilização, seja em treinamento, cursos ou atividades operacionais, havendo a necessidade de substituição desses materiais, evitando assim colocar em risco a vida de inocentes e do próprio operador.

2.5. Vale ressaltar, que a criminalidade opera hoje com armamento em quantidade e em qualidade no nível das Polícias, operando inclusive com armas de calibre restrito ao Exército Brasileiro.

2.6. O produto solicitado atende às necessidades das Polícias, existindo a **necessidade de sua padronização**, facilitando assim sua operação por parte do usuário, bem como sua manutenção por parte dos mecânicos de armas.

2.7. As polícias são instituições mais visíveis do Estado em razão da natureza particular do mandado que a autoriza a utilizar a força com o objetivo de manter a ordem pública. Essa permissão do Estado compreende fiscalizar, deter, prender e até mesmo, sob circunstâncias justificáveis, utilizar de força proporcional com vistas a fazer cessar a injusta e iminente agressão por parte dos infratores da lei. Entretanto, a utilização dessa força por parte da polícia se apresenta em várias matizes de intensidade. A atitude do policial pode variar entre a sua simples presença e o uso de força letal, dependendo das atitudes do infrator da lei.

2.8. Quanto ao tipo de armamento especificado no presente instrumento, pode-se afirmar que este é **comercializado com exclusividade** pela **Glock América S/A**, conforme **Declaração de Exclusividade** emitida pela ABIMDE – Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança. Em razão disto, e em conformidade como que preceitua Art.25, inciso I, da Lei 8.666/93, indica-se ser inexigível a licitação para presente aquisição.

Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I. *para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes,*

2.9. Por fim, a aquisição do produto supramencionado justifica-se face ao interesse público presente na utilização do bem diante ao atendimento das necessidades das Polícias do Estado de Alagoas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de inexigibilidade, nos termos do art 25, inciso I, combinado com o Art 15, inciso III e V da Lei 8.666, de 1993.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Entrega, em remessa única, acompanhada da Nota de Empenho, e autorização do Exército, no Aeroporto Internacional do Recife - Guararapes, localizado no Praça Ministro Salgado Filho, s/n - Imbiribeira, Recife - PE, CEP. 51210-902.

PROCESSOS N.º 2160-2091/2018 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO SSP/AL N.º 030/2018

AQUISIÇÃO DE PISTOLAS SEMIAUTOMÁTICAS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua. Zadir Índio, 213 - Centro - Maceió - CEP: 57020-480

Fones: (82)3315-2369 FAX: (82)3315-2367

http:// www.seas.al.gov.br E-mail: cplseds.al@hotmail.com



SSP/CPL

Fls. 451

VA

- 4.2. O material somente será aceito se estiver em conformidade com a proposta apresentada, as especificações técnicas, quantidades e o nível de desempenho exigido para esse tipo de material.
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.8. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.
- 4.9. A verificação da qualidade e quantidade dos bens implica sua verificação física, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade.
- 4.10. A vida útil mínima de 05 (cinco) anos será contada a partir da data de fabricação e refere-se ao prazo mínimo até quando o produto manterá suas propriedades originais e os efeitos esperados, sem riscos ou comprometimento à segurança dos policiais que operarem os produtos.
- 4.11. Despesas com frete, impostos e taxas ficarão a cargo do fornecedor;
- 4.12. Compra por empenho com pagamento até 30 (trinta) dias após a entrega do produto.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

PROCESSOS N.º 2100-2091/2018 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO SSP/AL N.º 030/2018
AQUISIÇÃO DE PISTOLAS SEMIAUTOMÁTICAS



5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e formas estabelecidas neste Termo;

2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o



caso;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- 6.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.2. Entregar os bens contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Termo de Referência;
- 6.3. Oferecer os bens contratados com garantia de 1 (um) ano, contados da data do seu recebimento definitivo;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil e penal, relacionada à execução do contrato;
- 6.5. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- 6.6. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser adquirido. Tal vedação se justifica por tratar-se de produto com fornecedor exclusivo.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua. Zadir Índio, 213 - Centro - Maceió - CEP: 57020-480

Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367

http:// www.seds.al.gov.br E-mail: cpl@seds.al@hotmail.com



SSP/CPL
Fls. 454
A

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, quem:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Convocar dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.3. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8. Cometer fraude fiscal;

10.2. A licitante contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções:

10.2.1. Advertência

10.2.2. Multa, nos termos da legislação estadual de regência;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até cinco anos;

10.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade do Estado de Alagoas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

PROCESSOS N.º 2100-2091/2018 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO SSP/AL N.º 030/2018
AQUISIÇÃO DE PISTOLAS SEMIAUTOMÁTICAS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua. Zadir Índio, 213 - Centro - Maceió - CEP: 57020-480
Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367
http:// www.seds.al.gov.br E-mail: cplseeds.al@hotmail.com



SSP/CPL
Fls. 155
JK

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Atesto, sob minha responsabilidade, que o conteúdo deste Termo de Referência, possui compatibilidade, bem como pertinência dos requisitos, restrições, especificações e quantitativos nos quais representam a real necessidade que as Polícias do Estado de Alagoas precisam dispor, para que suas atividades fins sejam alcançadas com êxito.

Ressalte-se que as descrições técnicas dos armamentos que compõem o Termo de Referência, têm como base as especificações técnicas aprovadas pelo Exército Brasileiro/ Ministério da Defesa, na qual teve todo trâmite jurídico aprovado, bem como alguns órgãos como: Polícia Federal, Polícia Militar do Rio de Janeiro - BOPE, Polícia Civil do Distrito Federal, Ministério Público da União, SENASP - Força Nacional, dentre outros possuem os referidos armamentos e não possuíram nenhum entrave ou dúvidas acerca de sua legalidade perante os órgãos de controle.

Maceió/AL, 24 de Novembro de 2018

Marcelo da Rocha Nogueira
MARCELO DA ROCHA NOGUEIRA – MAJ QOC PM
Assessor Integrado de Inteligência